



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1782 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.543/2018

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.053/2018 QUE DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.201,13.

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.053/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 72.201,13 (setenta e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 03000..... R\$ 72.201,13

TOTAL R\$ 72.201,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 72.201,13

TOTAL R\$ 72.201,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

PORTARIA Nº 11.243/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 96 § 1º da Lei Municipal nº 1.782/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matelândia, alterado pela Lei 2.858/2013;

RESOLVE:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 2018

ANO: VIII

EDIÇÃO Nº: 1782 - 13 Pág.

www.matelandia.pr.gov.br/diario

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RINEU MENONCIN

Prefeito

LEI Nº 4.053/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 72.201,13 (setenta e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 03000..... R\$ 72.201,13

TOTAL R\$ 72.201,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres) R\$ 72.201,13

TOTAL R\$ 72.201,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,

Aos sete dias do mês de março de 2018.

RINEU MENONCIN

Prefeito

DECRETO Nº 1.541/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

DECRETO Nº 1.543/2018

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4.053/2018 QUE
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 72.201,13.**

*O Prefeito Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais, resolve e*

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentada a Lei nº 4.053/2018 que autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 72.201,13 (setenta e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 03000.....R\$ 72.201,13

TOTAL.....R\$ 72.201,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 72.201,13

TOTAL.....R\$ 72.201,13

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito



MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

LEI Nº 4.053/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 72.201,13 (setenta e dois mil, duzentos e um reais e treze centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

10.02 Depto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

1854100131.021000 Adequação de Estradas Rurais

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P.J - 03000.....R\$ 72.201,13

TOTALR\$ 72.201,13

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 1000 – Recursos Ordinários (Livres).....R\$ 72.201,13

TOTALR\$ 72.201,13

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos sete dias do mês de março de 2018.


RINEU MENONCIN
Prefeito